



AVALIAÇÃO ATUARIAL

REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDENCIA SOCIAL
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO
DE
FOZ DO JORDÃO - PR

Curitiba, 31 de julho 2009.

Índice

APRESENTAÇÃO	6
OBJETIVOS	6
BASE CADASTRAL	6
Base de Dados.....	6
Situação da Base Dados.....	7
Fatores que Afetam os Resultados	7
Bases Legais.....	7
ESTATÍSTICAS.....	8
Distribuição da População por Segmento	8
Distribuição da População por Sexo.....	9
Projeção Quantitativa de Aposentados por ano	9
Composição da Despesa com Pessoal por Segmento	10
Estatística dos Servidores Ativos	11
Estatística do Servidores Ativos “Não-Professores”	11
Estatística dos Servidores Ativos "Professores"	12
Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral	13
Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	13
Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	14
Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	15
Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município	16
Distribuição dos Servidores Ativos não iminentes por Idade Provável de Aposentadoria	17
Estatística dos Servidores Inativos.....	19
Variáveis Estatística dos Servidores Inativos.....	19
Distribuição de Servidores Inativos por Faixa Etária.....	19

Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa de Benefício	20
Estatística dos Servidores Pensionistas	22
Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefício	22
Resumo Estatístico	23
PLANO DE BENEFÍCIOS	24
Participantes e Beneficiários	24
Instituidora	24
Participantes	24
Beneficiários	24
Benefícios	24
Quanto aos Servidores Participantes do Plano	24
Quanto aos Beneficiários do Plano	24
Condições Gerais de Concessão de Benefícios	25
Regras Permanentes	25
HOMEM	26
MULHER	26
POR IDADE	27
(Art. 40 § 1º, inciso III, “b” da CF)	27
Regras de Transição	28
Direito Adquirido	31
HIPÓTESES ATUARIAIS	34
REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS	35
Regime Financeiro de Repartição Simples	35
Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura	35
Regime Financeiro de Capitalização – Custo do Crédito Unitário Projetado	35
VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	36
PROJEÇÃO ATUARIAL	37

PLANO DE CUSTEIO	40
Compensação Financeira	41
Ativo do Plano	41
Situação Atual do Regime Próprio de Previdência Social	41
Custo Suplementar (Déficit Técnico Atuarial)	41
PARECER ATUARIAL	44
Base Cadastral.....	44
Histórico Atuarial	45
Plano de Custeio	45
Balanço Atuarial	47
Conclusão	48
FORMULAÇÕES	49
Definições	49
Anuidades e comutações utilizadas na avaliação atuarial de custos e reservas	50
Valor Presente dos Benefícios de Risco	52
Aposentadoria por invalidez	52
Pensão por morte de participante ativo.....	52
Pensão por morte de inativo por invalidez.....	52
VALORES ATUAIS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	52
Aposentadorias	52
Não por Invalidez.....	52
Por Invalidez	53
Pensões.....	53
Por morte de ativo	53
Por morte de inativo não por invalidez	53
Por morte de inativo por invalidez.....	53

CONCLUSÃO	54
ANEXOS	55
Planos de Contas	56
Projeção Atuarial para L.D.O. (Lei de Diretrizes Orçamentárias).....	57

Apresentação

O governo do Município de FOZ DO JORDÃO vem desenvolvendo ações no sentido de reestruturar o sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o aos novos dispositivos legais e buscando um modelo de gestão que permita o controle das despesas e receitas previdenciárias.

Para verificar o equilíbrio do atual plano de custeio, contratou a ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS para elaboração do estudo atuarial, cujos resultados estão detalhadamente descritos neste documento.

O trabalho foi desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação e regulamentação de Regimes Próprios de Previdência para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados disponibilizada pelo Município e seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social.

Objetivos

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a qualificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de FOZ DO JORDÃO, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade, por meio de:

- Levantamento do custo previdenciário identificando as reservas necessárias para o financiamento das obrigações;
- Mensuração do passivo atuarial;
- Análise do equilíbrio atuarial entre as contribuições atualmente praticadas e as necessárias para cobrir as obrigações do plano previdenciário;
- Estabelecimento de métodos de amortização para o custeio dos benefícios, visando garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do plano atuarial.

Base Cadastral

Base de Dados

A data-base dos dados cadastrais que serviram de base para esta avaliação é de 31/12/2008 e a data da avaliação 31/07/2009.

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos, inativos da Prefeitura Municipal de FOZ DO JORDÃO, dependentes destes servidores e, ainda, informações cadastrais dos pensionistas, sendo que foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação.

Situação da Base Dados

A base de dados fornecida pelo município continha as informações necessárias para realização da Avaliação Atuarial, conforme descrito abaixo:

Data de Nascimento, dos servidores ativos inativos e pensionistas, constava na base de dados fornecida, não sendo necessário utilizar nenhuma hipótese;

Data de Admissão no município, servidores ativos constava na base cadastral;

Tempo de Serviço Anterior ao ingresso no Município, este tempo não constava na base cadastral fornecida, por isso adotamos a hipótese de Idade de Entrada no Sistema Previdenciário, que é a diferença apurada entre a idade atual do segurado e a idade estimada de ingresso no mercado de trabalho;

Cargo dos servidores ativos, constando na base cadastral;

Salário de contribuição constava na base cadastral;

Data de aposentadoria dos servidores inativos constava na base cadastral;

Tipo de benefício constava na base cadastral;

Provento de aposentadorias constava na base cadastral;

Data de início da pensão constava na base cadastral;

Grau de dependentes constava na base cadastral;

Provento de pensões constava na base cadastral.

A composição familiar foi estimada, pois não foi informada na base cadastral, quantidade de dependentes e suas respectivas datas de nascimento.

Fatores que Afetam os Resultados

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, idade de ingresso no serviço público, tempo de serviço anterior, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo, etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo. Para minimizar os efeitos causados por essas variáveis, os dados foram analisados previamente por sistema desenvolvido com o objetivo de cruzar as informações para encontrar inconsistências.

Em uma população composta apenas por servidores públicos, outros também, influenciam os resultados e por esse motivo devem ser considerados, são eles:

O direito de receber um benefício de aposentadoria de valor equivalente ao total da remuneração do cargo efetivo que ocupava no momento de sua aposentadoria;

As características peculiares de carreiras como a de professores que legalmente têm o direito a aposentadoria com menor tempo de contribuição e idade;

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, resultam no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude dos seguintes fatores:

Quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada, independente da reserva financeira acumulada;

Quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e conseqüentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Bases Legais

Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Emenda Constitucional n.º 47, de 06 de julho de 2005);

Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 (atualizada);

Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 (atualizada);

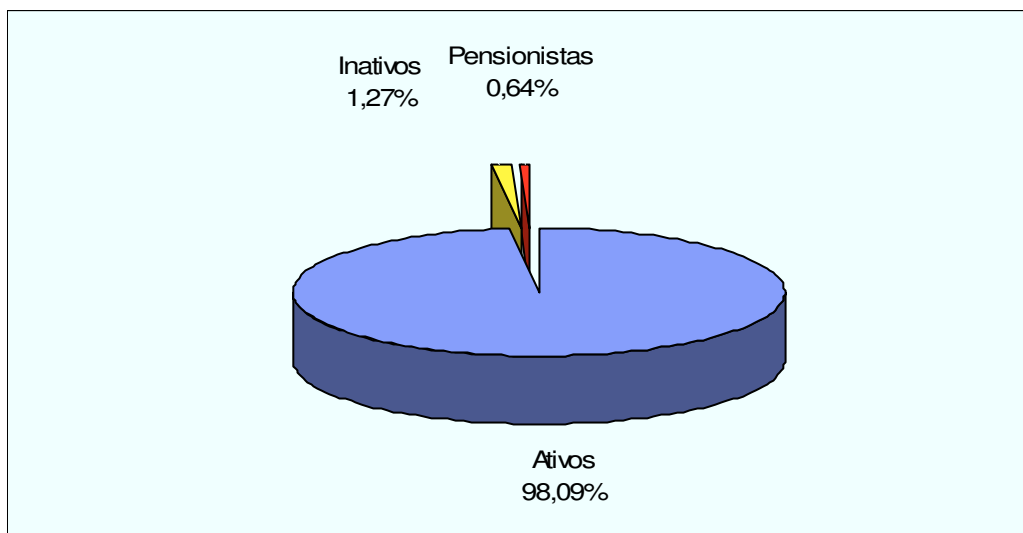
Portaria MPAS n.º 4.992, de 05 de fevereiro de 1999 (atualizada);
 Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 Orientação Normativa n.º 03 de 12 de agosto de 2004 do Ministério de Previdência e Assistência Social.
 Orientação Normativa n.º 01 de 23 de janeiro de 2007 do Ministério de Previdência e Assistência Social;
 Orientação Normativa n.º 02 de 31 de março de 2009 do Ministério de Previdência e Assistência Social;
 Portaria n.º 402 de 10 de dezembro de 2008 do Ministério de Previdência e Assistência Social;
 Portaria n.º 403 de 10 de dezembro de 2008 do Ministério de Previdência e Assistência Social;

Estatísticas

Distribuição da População por Segmento

A população analisada, em termos quantitativos, está distribuída percentualmente da seguinte forma:

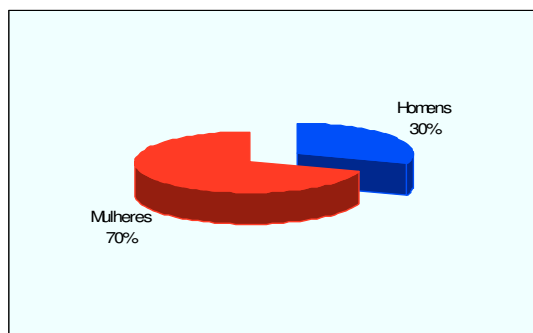
Ativos	Inativos	Pensionistas
154	2	1



Analisando a composição da população de servidores do Município de FOZ DO JORDÃO, verifica-se que o total de inativos e pensionistas representam cerca de 1,91% da população. Atualmente, esta distribuição demonstra uma proporção de 51,33 servidores ativos para cada inativo e pensionista.

Distribuição da População por Sexo

Ativos	
Homens	Mulheres
47	108

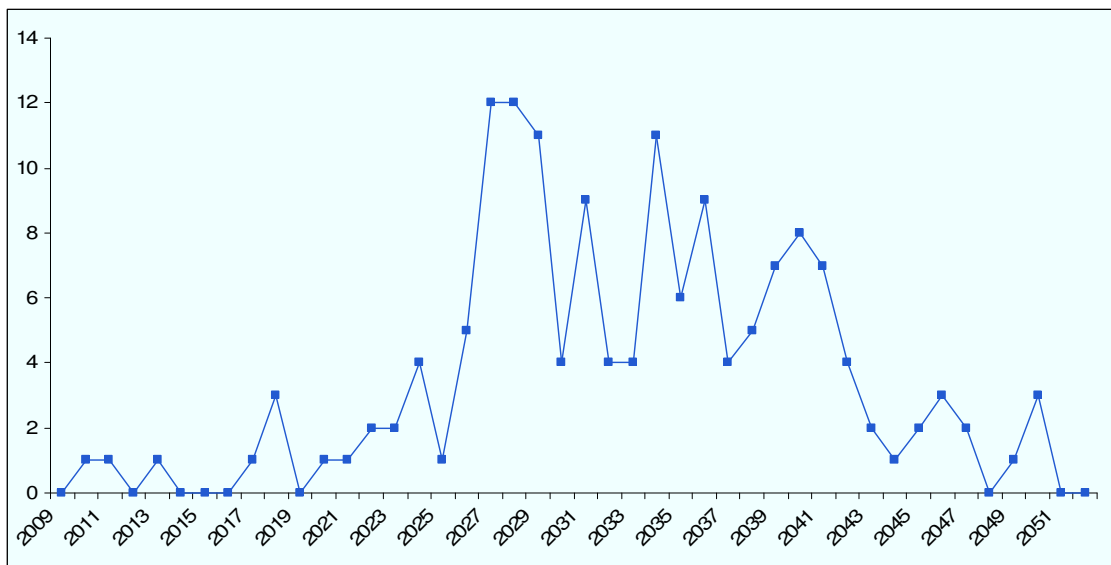


Atualmente, a população de servidores do sexo feminino representa cerca de 70% da população total.

Ressalta-se que a variável “sexo” influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo.

Projeção Quantitativa de Aposentados por ano

Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
2009	0	2024	4	2039	7
2010	1	2025	1	2040	8
2011	1	2026	5	2041	7
2012	0	2027	12	2042	4
2013	1	2028	12	2043	2
2014	0	2029	11	2044	1
2015	0	2030	4	2045	2
2016	0	2031	9	2046	3
2017	1	2032	4	2047	2
2018	3	2033	4	2048	0
2019	0	2034	11	2049	1
2020	1	2035	6	2050	3
2021	1	2036	9	2051	0
2022	2	2037	4	2052	0
2023	2	2038	5		



Como pode ser observado no gráfico anterior, em 2009 deve ter um fluxo de 0%, do total de ativos, de aposentadorias motivadas pela concessão de benefícios aos servidores ativos que já haviam preenchido os requisitos necessários à sua obtenção. Ressalta-se que, de acordo com o comportamento observado em outros municípios, mesmo tendo direito à aposentadoria, é provável que parte deste grupo não entre em gozo de benefício.

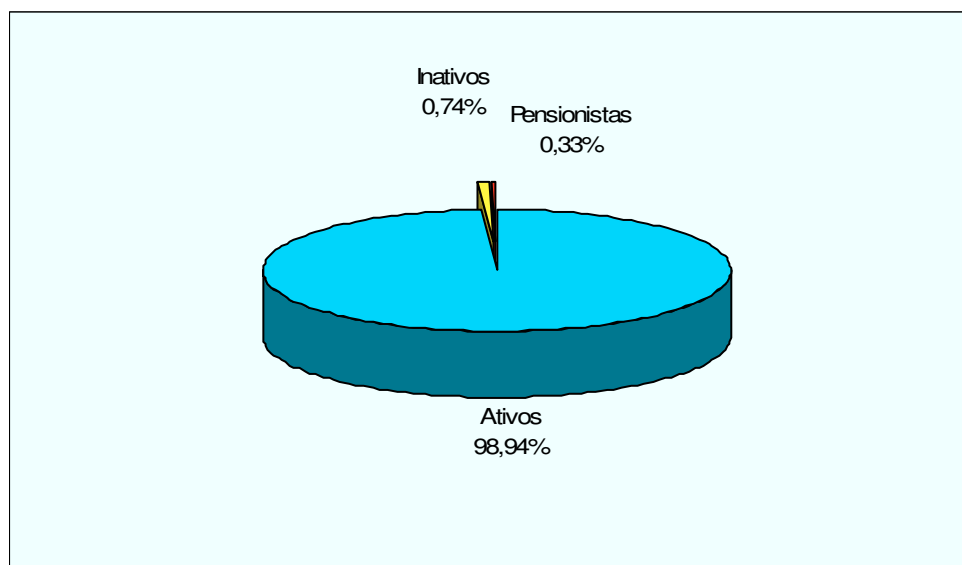
Observa-se, ainda, que a evolução apresenta comportamento crescente até atingir a maturidade do grupo, que se dará no período de 2027 e 2028 quando o quantitativo de servidores inativos e pensionistas tende a apresentar-se em declínio em decorrência da idade atual dos servidores ativos.

Lembramos que esta Projeção Quantitativa de Aposentadorias é uma estimativa, pois para se obter uma melhor precisão, seriam necessárias algumas informações mais detalhadas. As quais não constam na base cadastral utilizada para esta avaliação.

Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Analisando os gastos com pessoal por segmento, percebe-se a seguinte composição:

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 166.821,46	154	R\$ 1.127,07
Servidores Inativos	R\$ 1.242,86	2	R\$ 621,43
Pensionistas	R\$ 552,36	1	R\$ 552,36
Total	R\$ 168.616,68	157	R\$ 1.073,99



Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a Despesa Previdenciária Bruta atual do Município de FOZ DO JORDÃO, representa cerca de 1,06% do total de gasto com pessoal e 1,08% da folha de pagamento do servidores ativos.

Estatística dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstrados, comentados e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de FOZ DO JORDÃO segmentados, no primeiro momento, da seguinte forma: estatística dos não-professores e professores”.

Estatística do Servidores Ativos “Não-Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	71	44	115
Folha salarial mensal	R\$ 69.549,79	R\$ 54.740,76	R\$ 124.290,55
Salário médio	R\$ 979,57	R\$ 1.244,11	R\$ 1.111,84
Idade mínima atual	21	20	20
Idade média atual	35	38	37
Idade máxima atual	59	38	49
Idade mínima de admissão	19	19	19
Idade média de admissão	31	33	32
Idade máxima de admissão	54	52	53
Idade média de aposentadoria projetada	60	67	63

Observando o quadro anterior, verifica-se que a distribuição por sexo de servidores ativos “não-professores” apontam para uma predominância sobre o sexo feminino, representando 61,74% do contingente total. Este grupo de servidores apresenta as seguintes estatísticas em relação ao grupo de servidores do sexo masculino: idade média atual inferior em 3 anos; idade média atual de admissão inferior em 2 anos; e idade média de aposentadoria projetada inferior em 7 anos. Além disso, os servidores ativos femininos “não-professores” perceberam remunerações 21,26% inferiores às remunerações percebidas pelos homens.

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não-professores”.

Estatística dos Servidores Ativos "Professores"

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	36	3	39
Folha salarial mensal	R\$ 39.013,49	R\$ 3.517,42	R\$ 42.530,91
Salário médio	R\$ 1.083,71	R\$ 1.172,47	R\$ 1.128,09
Idade mínima atual	23	27	25
Idade média atual	36	33	35
Idade máxima atual	59	38	49
Idade mínima de admissão	20	21	21
Idade média de admissão	28	27	28
Idade máxima de admissão	47	37	42
Idade média de aposentadoria projetada	55	61	58

Atualmente, a população de servidores do Magistério do Município de FOZ DO JORDÃO corresponde a 25,32% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferenciadas em relação aos demais servidores, como por exemplo, sua distribuição por sexo onde se registra 3 servidores do sexo masculino.

Ressalta-se que a variável “sexo” influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo. Outro importante aspecto considerado refere-se à legislação previdenciária que atualmente exige das mulheres menor tempo de contribuição para aposentadoria (ainda mais reduzido se professoras).

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatística dos servidores não-professores e professores” do Município de FOZ DO JORDÃO, de forma consolidada.

Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral

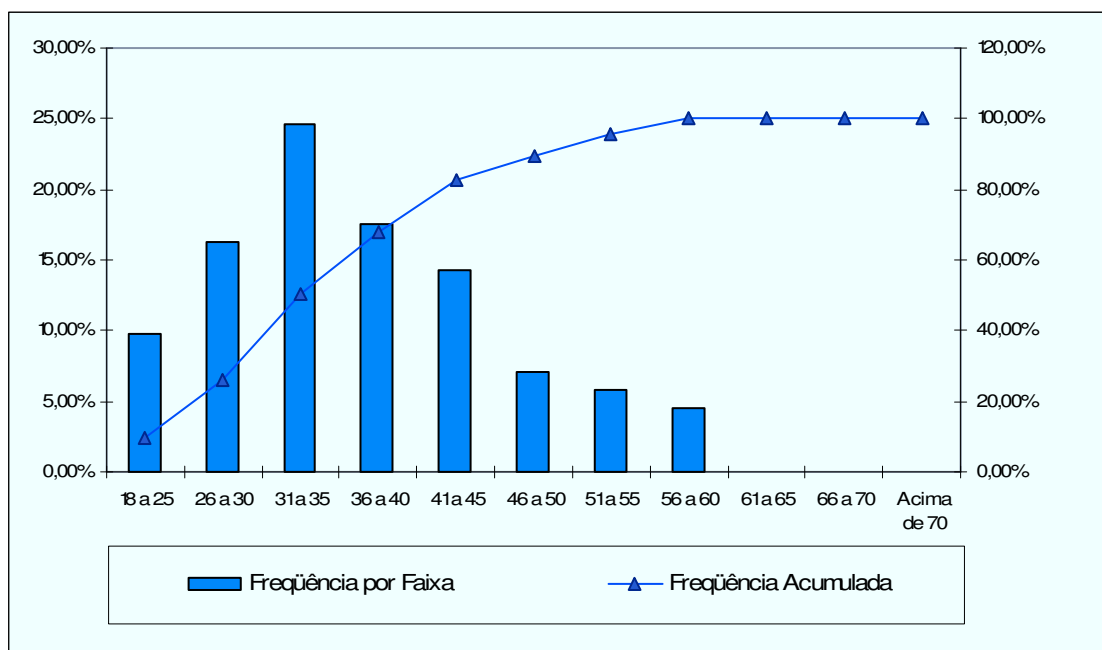
Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	107	47	154
Folha salarial mensal	R\$ 108.563,28	R\$ 58.258,18	R\$ 166.821,46
Salário médio	R\$ 1.014,61	R\$ 1.239,54	R\$ 1.127,07
Idade mínima atual	21	20	20
Idade média atual	36	38	37
Idade máxima atual	59	56	58
Idade mínima de admissão	19	19	19
Idade média de admissão	30	33	32
Idade máxima de admissão	54	52	53
Idade média de aposentadoria projetada	58	66	62

Observa-se que o grupo de servidores ativos do sexo feminino representa 70% do total de servidores ativos do Município de FOZ DO JORDÃO e recebe em média salários 18,15% inferiores aos percebidos pelo grupo de servidores do sexo masculino.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentados por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

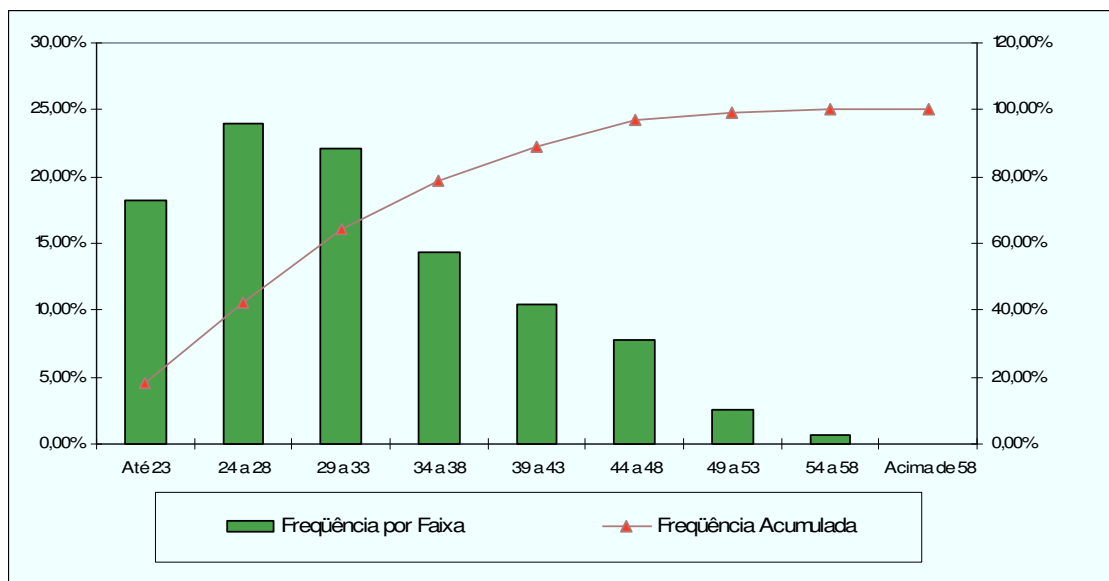
Intervalo	Quantidade	Freqüência	Freqüência Acumulada
18 a 25	15	9,74%	9,74%
26 a 30	25	16,23%	25,97%
31 a 35	38	24,68%	50,65%
36 a 40	27	17,53%	68,18%
41 a 45	22	14,29%	82,47%
46 a 50	11	7,14%	89,61%
51 a 55	9	5,84%	95,45%
56 a 60	7	4,55%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%



A estatística dos servidores ativos distribuídos por faixa etária compreende servidores com idade entre 18 e acima de 70 anos. Conforme evidenciado no quadro anterior, cerca de 82,47% do grupo possui idade até 45 anos de idade, sendo que, deste grupo, há predominância de servidores com idade entre 31 e 35 anos (24,68%).

Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 23	28	18,18%	18,18%
24 a 28	37	24,03%	42,21%
29 a 33	34	22,08%	64,29%
34 a 38	22	14,29%	78,57%
39 a 43	16	10,39%	88,96%
44 a 48	12	7,79%	96,75%
49 a 53	4	2,60%	99,35%
54 a 58	1	0,65%	100,00%
Acima de 58	0	0,00%	100,00%

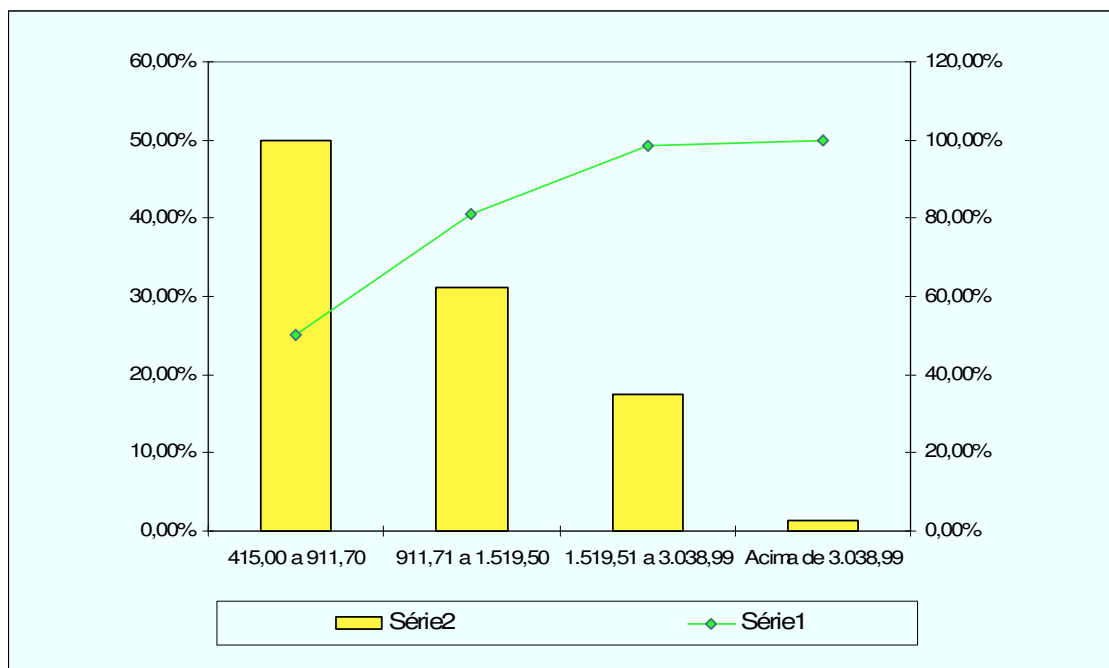


A maior idade de admissão registrada no serviço público do Município de FOZ DO JORDÃO foi de 54 anos, sendo que aproximadamente 64,29% do grupo possui idade de admissão inferior a 33 anos.

Considerando o método de acumulação de reservas Idade de Entrada Normal, o custeio do benefício previdenciário deve ser financiado entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Constata-se, portanto, que quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
415,00 a 911,70	77	50,00%	50,00%
911,71 a 1.519,50	48	31,17%	81,17%
1.519,51 a 3.038,99	27	17,53%	98,70%
Acima de 3.038,99	2	1,30%	100,00%

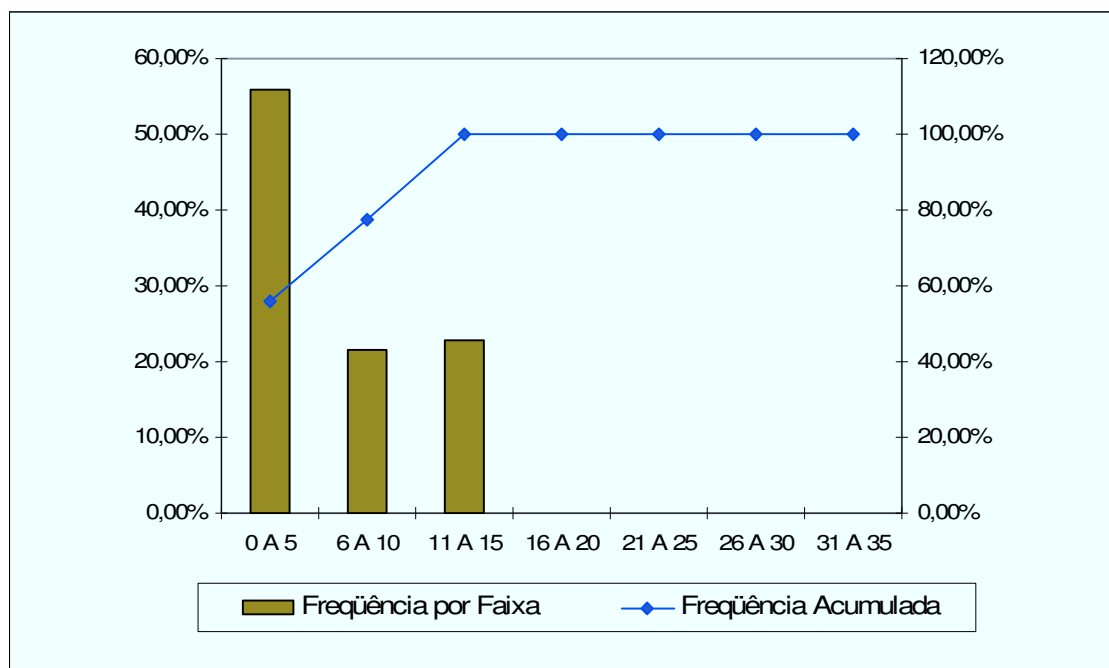


Estabelecendo um modelo comparativo, o gráfico anterior foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Os salários dos servidores ativos do Município de FOZ DO JORDÃO variam de R\$ 468,49 a R\$ 3.798,63, sendo que aproximadamente 81,17% desta população percebem salários inferiores a R\$ 1.519,51.

Observa-se ainda que 2 servidores ativos do Município de FOZ DO JORDÃO percebem remuneração superior ao teto do RGPS.

Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município

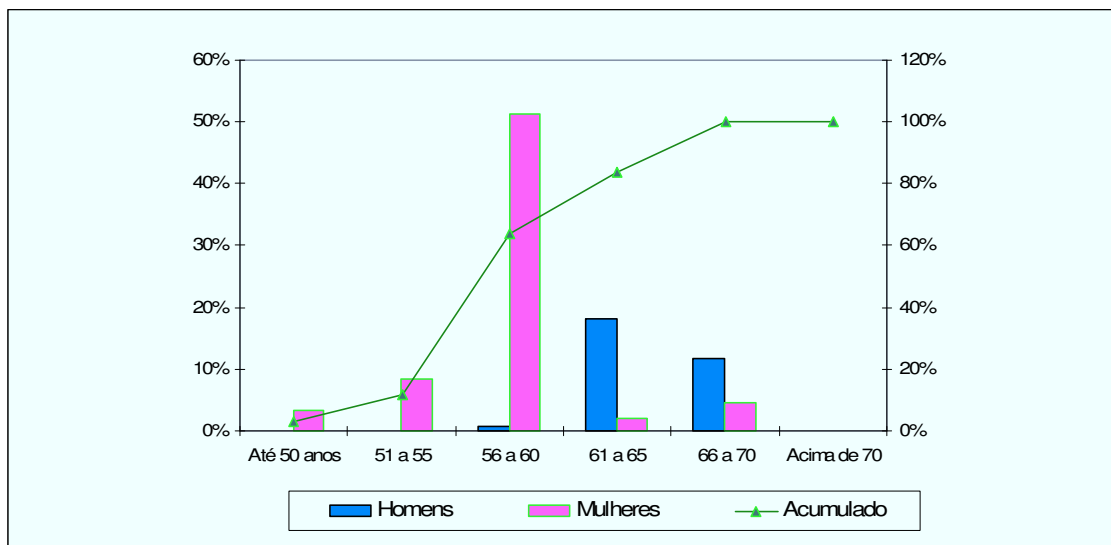
Intervalo (anos)	Quantidade	Freqüência	Freqüência Acumulada
0 A 5	86	55,84%	55,84%
6 A 10	33	21,43%	77,27%
11 A 15	35	22,73%	100,00%
16 A 20	0	0,00%	100,00%
21 A 25	0	0,00%	100,00%
26 A 30	0	0,00%	100,00%
31 A 35	0	0,00%	100,00%



Percebe-se, ante o gráfico anterior, que grande concentração de servidores do Município de FOZ DO JORDÃO, registrou que, 100% possuem até 15 anos de serviço no Governo Municipal, sendo 12 anos o maior tempo de serviço detectado.

Distribuição dos Servidores Ativos não iminentes por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Masculino	Feminino
Até 50 anos	0	5
51 a 55	0	13
56 a 60	1	79
61 a 65	28	3
66 a 70	18	7
Acima de 70	0	0



O gráfico anterior reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os de sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se ainda, que cerca de 64% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Estatística dos Servidores Inativos

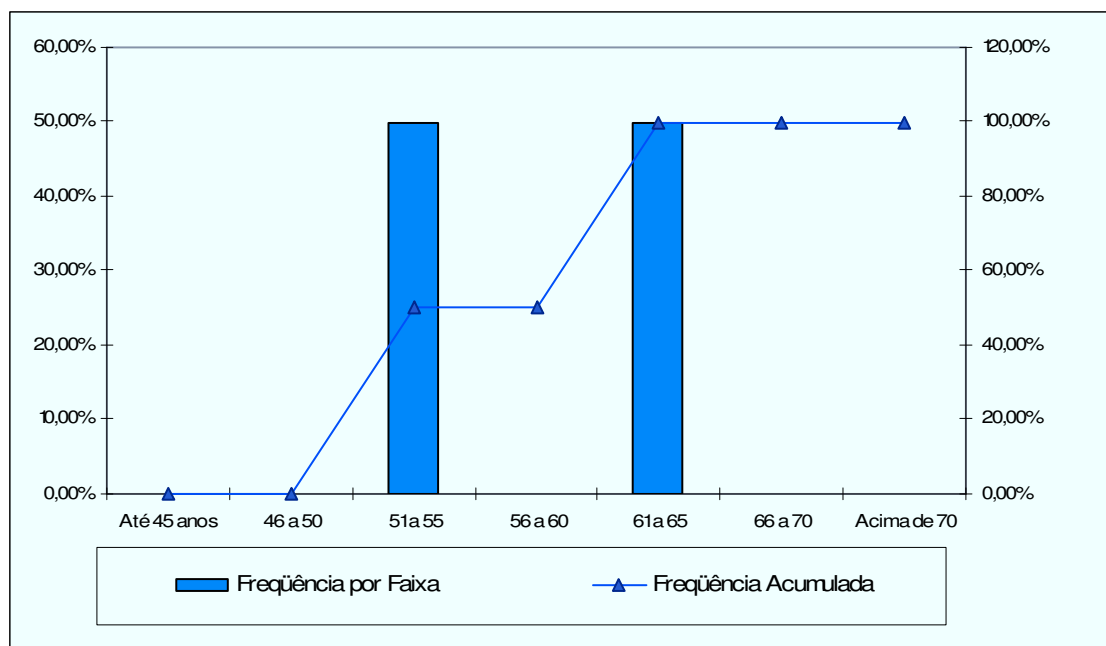
Variáveis Estatística dos Servidores Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	2	0	2
Folha de Benefícios	R\$ 1.242,86	R\$ 0,00	R\$ 1.242,86
Salário médio	R\$ 621,43	R\$ 0,00	R\$ 621,43
Idade mínima atual	53	0	53
Idade média atual	57	0	57
Idade máxima atual	61	0	61

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores inativos do Município de FOZ DO JORDÃO representa 100% do sexo feminino. O gasto total com o pagamento dos servidores aposentados do Município de FOZ DO JORDÃO alcança atualmente o montante de R\$ 1.242,86 mensais, o equivalente a 0,75% da folha de servidores ativos.

Distribuição de Servidores Inativos por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Freqüência	Freqüência Acumulada
Até 45 anos	0	0,00%	0,00%
46 a 50	0	0,00%	0,00%
51 a 55	1	50,00%	50,00%
56 a 60	0	0,00%	50,00%
61 a 65	1	50,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%

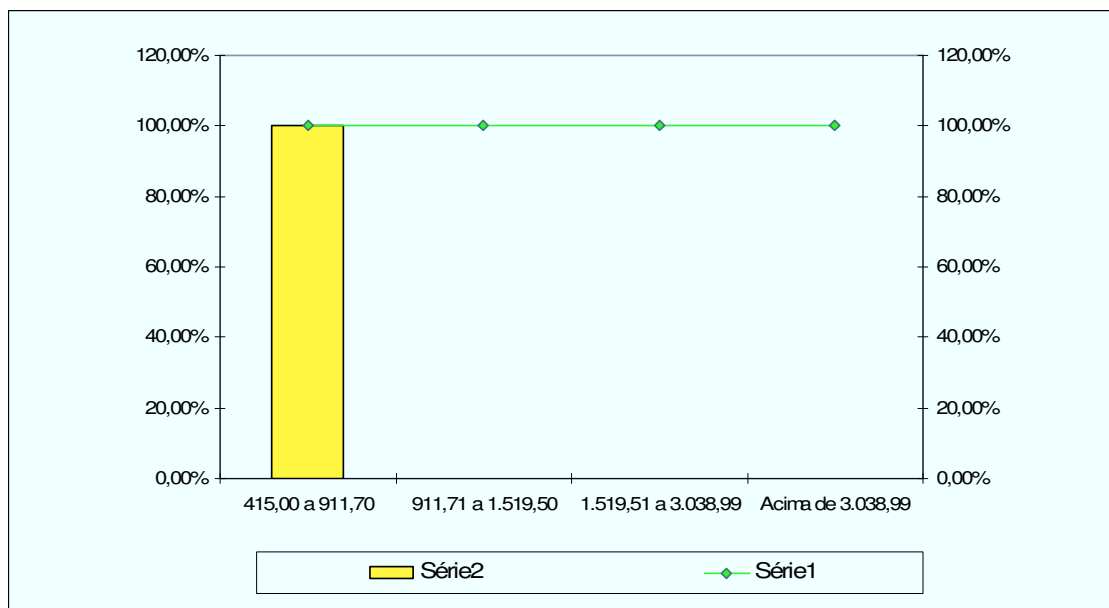


No universo de servidores inativos do Município de FOZ DO JORDÃO estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez. Observa-se, ante as estatísticas demonstradas, que 100% desta população tem até 65 anos. Esta constatação é bastante relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos que, num regime capitalizado, está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva necessária ao cumprimento do pagamento dos benefícios previdenciários.

Ressalte-se que a doutrina previdenciária considera o benefício de aposentadoria como um seguro disponível ao trabalhador quer seja por invalidez ou por ocasião de perda da capacidade laborativa, sendo que neste caso ocorre em idades mais avançadas. Visando adequar a legislação ao que determina a lição doutrinária, a reforma da previdência definiu idades mínimas de aposentadoria para os servidores públicos, exigindo para os homens 65 anos de idade e para as mulheres 60 anos. Esta nova exigência deverá postergar a concessão de benefício de aposentadoria para os novos servidores ingressantes no serviço público.

Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa de Benefício

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
415,00 a 911,70	2	100,00%	100,00%
911,71 a 1.519,50	0	0,00%	100,00%
1.519,51 a 3.038,99	0	0,00%	100,00%
Acima de 3.038,99	0	0,00%	100,00%



Os benefícios percebidos pelos atuais aposentados do Município de FOZ DO JORDÃO estão compreendidos entre R\$ 493,13 e R\$ 749,73, representando o menor e o maior benefício. Conforme observado no gráfico anterior, cerca de 100% do grupo percebe benefícios até R\$ 911,71.

Observa-se, ainda, que nenhum dos servidores recebe valor superior ao limite máximo definido pelo Regime Geral de Previdência Social, de R\$ 3.038,99

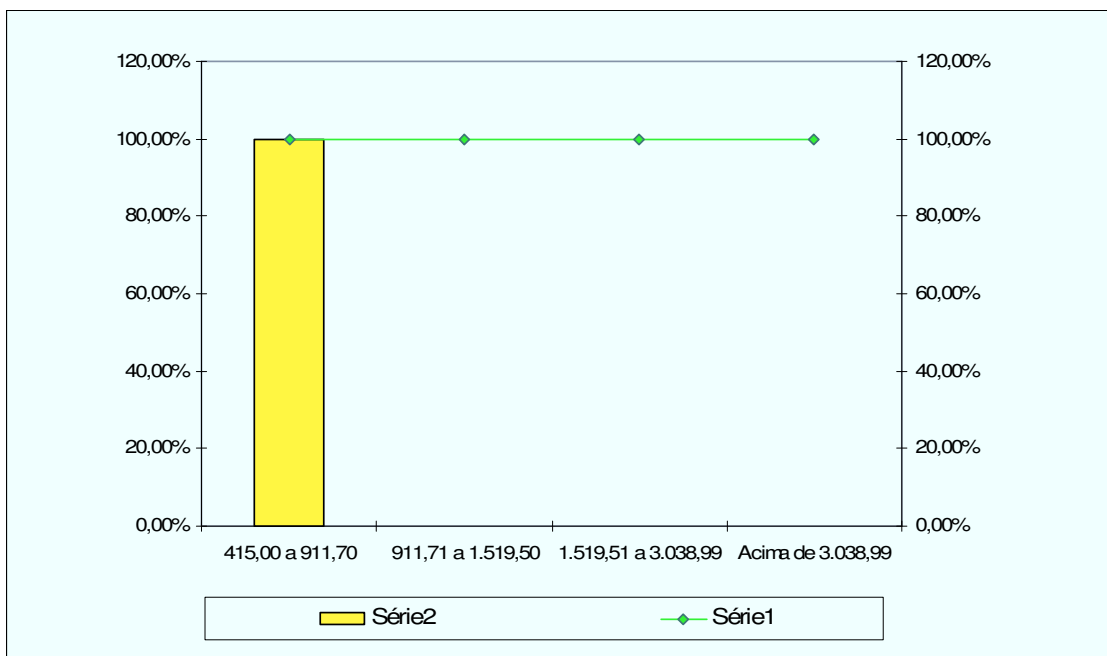
Estatística dos Servidores Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	0	1	1
Folha de Benefícios	R\$ 0,00	R\$ 552,36	R\$ 552,36
Salário médio	R\$ 0,00	R\$ 552,36	R\$ 552,36
Idade mínima atual	0	58	58
Idade média atual	0	58	58
Idade máxima atual	0	58	58

O gasto mensal atual do Município de FOZ DO JORDÃO com o pagamento dos benefícios de pensão é de R\$ 552,36 equivalente a 0,33% da folha dos servidores ativos. Ressalta-se que 100% dos pensionistas do Município são do sexo masculino.

Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
415,00 a 911,70	1	100,00%	100,00%
911,71 a 1.519,50	0	0,00%	100,00%
1.519,51 a 3.038,99	0	0,00%	100,00%
Acima de 3.038,99	0	0,00%	100,00%



O gráfico demonstra que 100% dos pensionistas percebem benefícios inferiores até R\$ 1.519,51. Sendo que nenhum dos pensionistas do Município de FOZ DO JORDÃO recebe benefício superior a R\$ 3.038,99 – valor do teto de benefício adotado pelo Regime Geral de Previdência Social.

Resumo Estatístico

ATIVOS

Discriminação	Valores
Quantitativo	154
Idade média atual	37
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	62
Salário médio	R\$ 1.127,07
Salário médio dos servidores do sexo feminino	R\$ 1.014,61
Salário médio dos servidores do sexo masculino	R\$ 1.239,54
Total da folha de salários mensal	R\$ 166.821,46

INATIVOS

Discriminação	Valores
Quantitativo	2
Idade média atual	57
Benefício médio	R\$ 621,43
Total da folha de salários mensal	R\$ 1.242,86

PENSIONISTAS

Discriminação	Valores
Quantitativo	1
Idade média atual	58
Benefício médio	R\$ 552,36
Total da folha de salários mensal	R\$ 552,36

TOTAL

Discriminação	Valores
Quantitativo	157
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 168.616,68

Plano de Benefícios

Participantes e Beneficiários

Instituidora

- Prefeitura Municipal de FOZ DO JORDÃO - PR

Participantes

- Servidores de cargo efetivo do Município

Beneficiários

- Dependentes legais dos servidores participantes

Benefícios

Quanto aos Servidores Participantes do Plano

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Auxílio Doença;
- Salário Maternidade;
- Salário Família;

Quanto aos Beneficiários do Plano

- Pensão por morte;
- Auxílio Reclusão;

Condições Gerais de Concessão de Benefícios

Regras Permanentes

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE (art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço
Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA (art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS (art. 40, § 1º, inciso III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04	
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos)	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos)
Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)	Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)	Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)
Idade mínima: 55 anos	Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos)	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos)
Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)	Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)	Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)
Idade mínima: 50 anos	Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de

julho/1994.	julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	
POR IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, “b” da CF)	
HOMEM	
Todos os servidores	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	
MULHER Todas as servidoras	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios	

concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Regras de Transição

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003)
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Anexo IV.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e

ensino fundamental e médio. Obs.: calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, Conforme anexo IV.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos)	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos)
Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos)	Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos)
Tempo na carreira: 3650 dias (10anos)	Tempo na carreira: 3650 dias (10anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)	Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)
Idade mínima: 55 anos.	Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora (*)	Demais servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos)	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos)
Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos)	Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos)
Tempo na carreira: 3650 dias (10anos)	Tempo na carreira: 3650 dias (10anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)	Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)
Idade mínima: 50 anos	Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998		
TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORES DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
35	60	95
36	59	95
37	58	95
36	57	95
...	...	95
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		
TODAS AS SERVIDORAS TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORAS DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 9125 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
...	...	85
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos das servidoras que se		

aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.

Direito Adquirido

1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)	
Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Por idade e Tempo de Contribuição	
Art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	
Professor de ensino fundamental e médio (*)	Demais servidores inclusive professores que não sejam do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos)	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos)
Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)	Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)	Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)
Idade mínima: 55 anos	Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora de educação infantil e do ensino fundamental e médio ensino fundamental e médio (*)	Demais servidoras, inclusive professoras que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos)	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos)
Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)	Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)	Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)
Idade mínima: 50 anos	Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo	Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF	

Obs.: Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor

2ª hipótese - Regra de Transição

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998
Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)
Idade mínima: 65 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)
Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

3ª hipótese - Regra de Transição

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO - PROVENTOS PROPORCIONAIS - Art. 8º, § 1º da EC Nº 20/98
Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 10950 (30anos)
Tempo no cargo: 1825 (5anos)
Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 25 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

4ª hipótese - Regra de Transição

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 - PROVENTOS INTEGRAIS Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora, inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

Hipóteses Atuariais

Conforme Portaria do MPAS n.º 403 de 10 de dezembro de 2008 segue abaixo as hipóteses atuariais adotadas nesta avaliação:

- As tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
 - ✓ Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos – Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
 - ✓ Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
 - ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos – experiência IAPC;
- A taxa de rotatividade é 1%;
- Expectativa de Reposição de Servidores Ativos adotada é a razão do mínimo entre as admissões e desligamentos até a data base e o número total de pessoas ocupadas assalariadas na data base anterior, multiplicado por 100. Representa, portanto, a percentagem do número de trabalhadores substituídos por outros no total de trabalhadores.
- Composição familiar foi fornecida na base cadastral;
- A taxa de real anual de juros utilizadas nesta avaliação foi de 6% a.a.;
- Taxa de crescimento do salário por mérito considerado foi de 1% a.a.;
- A projeção de crescimento real anual salarial por produtividade considerado foi de 1% a.a.;
- A projeção de crescimento real anual dos benefícios do plano considerado foi de 1% a.a.;
- O fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários encontrado foi de 98,87% a.a.;
- O fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios encontrado foi de 98,87% a.a.;
- A taxa para despesas administrativas é de 2,00%, conforme Lei 347/2007 de 14/12/2007;

Regimes Financeiros e Métodos

Regime Financeiro de Repartição Simples

Para cobertura dos benefícios de auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão, será aplicado o regime financeiro de repartição simples, as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas equivalentes com os benefícios, dentro do exercício. As taxas de custeio apuradas pelo regime financeiro de repartição tendem a aumentar ao longo do tempo, salvo o caso de aumento constante da massa em atividade.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Para cobertura das aposentadorias decorrentes de invalidez e pensão por morte do servidor ativo, será utilizados o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subseqüentes.

Regime Financeiro de Capitalização – Custo do Crédito Unitário Projetado

Para cobertura das aposentadorias especiais, por idade e por tempo de serviço, (compulsória;voluntária), será adotado o regime financeiro de credito unitário projetado na idade de entrada, baseia-se, no princípio de que o prêmio necessário para financiar o benefício futuro ao longo da vida ativa do participante será estabelecido a partir de uma porcentagem nivelada de pagamento, obtida na idade de entrada. O custo normal referente a qualquer aposentadoria individual em qualquer ano torna-se o custo para garantir cobertura plena, fracionado na base da razão de um prêmio único, calculado na idade de entrada e outro com base na idade do ano em que está sendo calculado. O Serviço Passado em qualquer tempo é o valor calculado com base na diferença do total e custo normal. As taxas de custeio apuradas pelo regime financeiro de capitalização manter-se-ão constantes salvo no caso em que a experiência real divergir das hipóteses adotados. Os benefícios calculados sob regime financeiro de capitalização tratam de custeio cujo os encargos se estabilizam ao longo do prazo.

Valores Resultantes da Avaliação Atuarial

Valor atual dos benefícios futuros (valor bruto – benefícios concedidos);	R\$ 348.928,37
Valor atual dos benefícios futuros (valor bruto - benefícios a conceder);	R\$ 10.427.469,35
Reservas matemáticas;	R\$ 6.169.452,29
Ativo do plano;	R\$ 2.188.533,54
Valor atual da compensação financeira – a receber;	R\$ 75.384,19
Valor atual da compensação financeira – a pagar;	R\$ 0,00
Valor atual das contribuições futuras a serem aportadas pelo ente, referente aos benefícios concedidos;	R\$ 348.928,37
Valor atual das contribuições futuras pelo aposentado válido, inválido, ativo e pensionista, referente aos benefícios concedidos;	R\$ 0,00
Valor atual das contribuições futuras pelo ente, referente aos benefícios a conceder;	R\$ 2.363.872,97
Valor atual das contribuições futuras pelo aposentado válido, inválido, ativo e pensionista, referente aos benefícios a conceder;	R\$ 2.167.688,26
Folha salarial mensal dos ativos – salário-de-contribuição;	R\$ 168.489,67
Folha salarial mensal dos ativos – salário-de-benefício;	R\$ 212.299,97
Folha de proventos mensal dos aposentados por invalidez;	R\$ 0,00
Folha de proventos mensal dos aposentados por idade, tempo de contribuição ou compulsoriamente;	R\$ 1.242,86
Folha de proventos mensal dos pensionistas;	R\$ 552,36
Folha mensal de auxílio-doença;	R\$ 10.374,68
Folha mensal de salário-maternidade;	R\$ 2.063,39
Folha mensal de auxílio-reclusão;	R\$ 0,00
Folha mensal de salário-família.	R\$ 499,38

Projeção Atuarial

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PR			
DATA BASE: 31/12/2008		BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS	
PATRIMÔNIO:		R\$ 2.188.533,54	
ANO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
2009	R\$ 597.487,12	R\$ 49.280,21	R\$ 2.736.740,45
2010	R\$ 640.388,41	R\$ 67.733,69	R\$ 3.309.395,17
2011	R\$ 687.138,14	R\$ 68.164,12	R\$ 3.928.369,20
2012	R\$ 730.651,40	R\$ 92.092,44	R\$ 4.566.928,15
2013	R\$ 779.151,25	R\$ 92.345,62	R\$ 5.253.733,78
2014	R\$ 828.943,79	R\$ 92.528,12	R\$ 5.990.149,46
2015	R\$ 880.049,95	R\$ 92.655,54	R\$ 6.777.543,87
2016	R\$ 932.494,68	R\$ 92.704,80	R\$ 7.617.333,75
2017	R\$ 979.737,93	R\$ 134.807,49	R\$ 8.462.264,19
2018	R\$ 1.032.717,41	R\$ 142.881,80	R\$ 9.352.099,81
2019	R\$ 1.087.669,59	R\$ 142.316,89	R\$ 10.297.452,51
2020	R\$ 1.142.768,02	R\$ 156.585,25	R\$ 11.283.635,28
2021	R\$ 1.200.138,22	R\$ 155.459,39	R\$ 12.328.314,11
2022	R\$ 1.257.470,20	R\$ 170.025,74	R\$ 13.415.758,56
2023	R\$ 1.306.944,94	R\$ 231.857,99	R\$ 14.490.845,51
2024	R\$ 1.362.739,47	R\$ 259.643,79	R\$ 15.593.941,20
2025	R\$ 1.417.278,80	R\$ 289.998,37	R\$ 16.721.221,62
2026	R\$ 1.460.754,76	R\$ 390.074,26	R\$ 17.791.902,12
2027	R\$ 1.489.852,58	R\$ 599.090,87	R\$ 18.682.663,82
2028	R\$ 1.529.304,08	R\$ 700.449,55	R\$ 19.511.518,36
2029	R\$ 1.570.131,30	R\$ 780.384,53	R\$ 20.301.265,12
2030	R\$ 1.609.763,24	R\$ 833.358,89	R\$ 21.077.669,47
2031	R\$ 1.641.496,74	R\$ 933.776,53	R\$ 21.785.389,68
2032	R\$ 1.687.431,26	R\$ 940.402,22	R\$ 22.532.418,72
2033	R\$ 1.713.583,75	R\$ 1.053.389,51	R\$ 23.192.612,97
2034	R\$ 1.741.342,99	R\$ 1.153.158,18	R\$ 23.780.797,78
2035	R\$ 1.768.900,15	R\$ 1.231.116,71	R\$ 24.318.581,22
2036	R\$ 1.793.609,87	R\$ 1.336.505,86	R\$ 24.775.685,23
2037	R\$ 1.045.403,43	R\$ 1.369.134,89	R\$ 24.451.953,76
2038	R\$ 1.025.188,02	R\$ 1.395.660,58	R\$ 24.081.481,21
2039	R\$ 989.392,62	R\$ 1.512.753,58	R\$ 23.558.120,24

2040	R\$ 960.361,06	R\$ 1.588.976,02	R\$ 22.929.505,28
2041	R\$ 937.474,47	R\$ 1.588.359,87	R\$ 22.278.619,89
2042	R\$ 916.147,59	R\$ 1.586.356,78	R\$ 21.608.410,69
2043	R\$ 892.127,51	R\$ 1.585.318,26	R\$ 20.915.219,93
2044	R\$ 861.441,05	R\$ 1.567.273,69	R\$ 20.209.387,30
2045	R\$ 838.171,32	R\$ 1.550.722,50	R\$ 19.496.836,11
2046	R\$ 810.971,19	R\$ 1.531.457,87	R\$ 18.776.349,43
2047	R\$ 788.754,78	R\$ 1.486.587,10	R\$ 18.078.517,10
2048	R\$ 768.920,44	R\$ 1.387.865,25	R\$ 17.459.572,30
2049	R\$ 749.247,25	R\$ 1.308.315,47	R\$ 16.900.504,08
2050	R\$ 731.070,61	R\$ 1.272.955,09	R\$ 16.358.619,60
2051	R\$ 711.968,43	R\$ 1.193.466,38	R\$ 15.877.121,65
2052	R\$ 697.200,03	R\$ 1.126.195,53	R\$ 15.448.126,15
2053	R\$ 685.238,00	R\$ 1.044.249,83	R\$ 15.089.114,32
2054	R\$ 672.615,62	R\$ 954.141,20	R\$ 14.807.588,74
2055	R\$ 664.898,88	R\$ 869.546,24	R\$ 14.602.941,38
2056	R\$ 659.375,73	R\$ 793.222,14	R\$ 14.469.094,97
2057	R\$ 651.731,70	R\$ 711.812,93	R\$ 14.409.013,73
2058	R\$ 646.153,70	R\$ 609.412,13	R\$ 14.445.755,31
2059	R\$ 644.727,99	R\$ 571.975,90	R\$ 14.518.507,40
2060	R\$ 638.566,00	R\$ 508.708,87	R\$ 14.648.364,54
2061	R\$ 621.361,08	R\$ 458.610,51	R\$ 14.811.115,12
2062	R\$ 612.029,03	R\$ 472.376,55	R\$ 14.950.767,60
2063	R\$ 607.525,75	R\$ 515.367,54	R\$ 15.042.925,81
2064	R\$ 604.388,48	R\$ 492.310,40	R\$ 15.155.003,89
2065	R\$ 595.754,16	R\$ 490.416,21	R\$ 15.260.341,84
2066	R\$ 591.860,38	R\$ 496.575,86	R\$ 15.355.626,37
2067	R\$ 586.964,14	R\$ 509.566,51	R\$ 15.433.023,99
2068	R\$ 575.563,87	R\$ 487.278,57	R\$ 15.521.309,29
2069	R\$ 573.488,62	R\$ 525.897,83	R\$ 15.568.900,09
2070	R\$ 565.391,09	R\$ 521.625,86	R\$ 15.612.665,31
2071	R\$ 558.632,17	R\$ 552.182,23	R\$ 15.619.115,26
2072	R\$ 549.361,84	R\$ 570.860,02	R\$ 15.597.617,07
2073	R\$ 539.004,08	R\$ 589.145,68	R\$ 15.547.475,47
2074	R\$ 523.138,75	R\$ 610.746,76	R\$ 15.459.867,46
2075	R\$ 512.487,83	R\$ 650.436,72	R\$ 15.321.918,57
2076	R\$ 501.605,22	R\$ 663.736,91	R\$ 15.159.786,88
2077	R\$ 488.423,49	R\$ 677.361,77	R\$ 14.970.848,60
2078	R\$ 476.419,32	R\$ 696.369,05	R\$ 14.750.898,87

2079	R\$ 465.018,15	R\$ 694.795,83	R\$ 14.521.121,19
2080	R\$ 456.424,36	R\$ 685.751,28	R\$ 14.291.794,26
2081	R\$ 447.823,78	R\$ 665.978,67	R\$ 14.073.639,37
2082	R\$ 441.124,62	R\$ 630.974,56	R\$ 13.883.789,44
2083	R\$ 432.043,44	R\$ 563.702,17	R\$ 13.752.130,71

Plano de Custeio

PLANO DE CUSTEIO		
DATA BASE	31/12/2008	
DATA DA AVALIAÇÃO	31/07/2009	
DESCRIÇÃO	R\$	%
CUSTO TOTAL DO PLANO	10.776.397,72	100,00%
CUSTO DO PLANO A REALIZAR	4.606.945,43	42,75%
RESERVA MATEMÁTICA	6.169.452,29	57,25%
CUSTO TOTAL BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	348.928,37	3,24%
CUSTO TOTAL BENEFÍCIOS A CONCEDER	10.427.469,35	96,76%
TOTAL FOLHA SALARIAL ANUAL	R\$ 2.190.365,77	
APOSENTADORIAS POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E COMPULSÓRIA		7,86%
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ		0,79%
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO		4,41%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO POR IDADE, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU COMPULSÓRIA		1,51%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO POR INVALIDEZ		0,75%
AUXÍLIO-DOENÇA		6,16%
SALÁRIO-MATERNIDADE		1,22%
AUXÍLIO-RECLUSÃO		0,00%
SALÁRIO-FAMÍLIA		0,30%
PERCENTUAL TOTAL PARA COBERTURA DOS BENEFÍCIOS		23,00%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2,00%
CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR
ENTE PÚBLICO	12,00%	1,50%
SERVIDOR ATIVO	11,00%	0,00%
SERVIDOR INATIVO	11,00%	0,00%
PENSIONISTA	11,00%	0,00%

Os percentuais de contribuição referentes ao Custo Normal e Custo Suplementar terão como base de incidência a folha salarial de ativos, proventos de inativos e pensionistas conforme legislação. (Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Emenda Constitucional n.º 47, de 06 de julho de 2005).

Compensação Financeira

Parte do compromisso do Custo Total do Plano é de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Regime Próprio e o Regime Geral. Dentro deste compromisso foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os futuros aposentados e pensionistas, no cálculo do valor individual a receber foi considerado como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Ativo do Plano

O Ativo do plano é representado pelo valor patrimonial acumulado e créditos a receber, para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Ativo do plano em relação ao Custo Total pode resultar em três situações:

- Ativo do Plano maior que o Custo Total, neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado Superávit – Técnico.
- Ativo do Plano igual ao Custo Total, neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.
- Ativo do Plano menos que o Custo Total, neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado Déficit – Técnico.

Situação Atual do Regime Próprio de Previdência Social

CUSTO TOTAL	R\$ 10.776.397,72
ATIVO DO PLANO	R\$ 2.188.533,54
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 75.384,19
CONTRIBUIÇÕES FUTURAS TOTAL	R\$ 4.531.561,24
DÉFICIT - TÉCNICO	R\$ 3.980.918,75

Custo Suplementar (Déficit Técnico Atuarial)

O custo suplementar ou déficit técnico atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Regime Próprio de Previdência Social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente. Uma das causas do custo suplementar são, o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais.

Este passivo atuarial é determinado por processo matemático – atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Valor dos benefícios assegurados de prestação única ou de curto prazo (auxílios);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidade de morte e invalidez;
- Taxas de novos entrados;
- Taxa de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência Social;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do ativo do plano.

A cobertura do déficit – técnico atuarial total pode ser feita através de “dotações orçamentárias” ou através de contribuições adicionais, durante um prazo de 28 anos, sugerimos 3 opções conforme tabelas abaixo.

1ª Opção: pagamento do aporte total no final do período;

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO CUSTO SUPLEMENTAR EM PARCELAS ANUAIS CRESCENTE EM PROGRESSÃO ARITMÉTICA					
ANO	CUSTO SUPLEMENTAR	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2008	R\$ 3.980.918,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.980.918,75
31/12/2009		R\$ 32.872,47	R\$ 238.855,12	-R\$ 205.982,65	R\$ 4.186.901,40

Informamos que o valor referente ao CUSTO SUPLEMENTAR é atualizado a cada avaliação atuarial, por utilizar o ativo do plano como critério de amortização.

2ª Opção: pagamento através de alíquota suplementar mensal revista anualmente pois, as parcelas são crescentes em progressão aritmética, por isso para definir a parcela do exercício seguinte deverá ser efetuada uma nova avaliação atuarial.;

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO CUSTO SUPLEMENTAR EM PARCELAS ANUAIS CRESCENTE EM PROGRESSÃO ARITMÉTICA						
PARCELAS ANUAIS	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	% PERANTE A FOLHA	
2009	R\$ 32.872,47	R\$ 238.855,12	R\$ (205.982,65)	R\$ 4.186.901,40	1,50%	
2010	R\$ 59.663,54	R\$ 251.214,08	R\$ (191.550,55)	R\$ 4.378.451,95	2,70%	
2011	R\$ 86.454,60	R\$ 262.707,12	R\$ (176.252,52)	R\$ 4.554.704,47	3,87%	
2012	R\$ 113.245,67	R\$ 273.282,27	R\$ (160.036,60)	R\$ 4.714.741,07	5,02%	
2013	R\$ 140.036,73	R\$ 282.884,46	R\$ (142.847,73)	R\$ 4.857.588,80	6,14%	
2014	R\$ 166.827,80	R\$ 291.455,33	R\$ (124.627,53)	R\$ 4.982.216,33	7,25%	
2015	R\$ 193.618,86	R\$ 298.932,98	R\$ (105.314,12)	R\$ 5.087.530,45	8,33%	
2016	R\$ 220.409,92	R\$ 305.251,83	R\$ (84.841,90)	R\$ 5.172.372,36	9,39%	
2017	R\$ 247.200,99	R\$ 310.342,34	R\$ (63.141,35)	R\$ 5.235.513,71	10,42%	
2018	R\$ 273.992,05	R\$ 314.130,82	R\$ (40.138,77)	R\$ 5.275.652,48	11,44%	
2019	R\$ 300.783,12	R\$ 316.539,15	R\$ (15.756,03)	R\$ 5.291.408,51	12,43%	
2020	R\$ 327.574,18	R\$ 317.484,51	R\$ 10.089,67	R\$ 5.281.318,83	13,40%	
2021	R\$ 354.365,25	R\$ 316.879,13	R\$ 37.486,12	R\$ 5.243.832,72	14,36%	
2022	R\$ 381.156,31	R\$ 314.629,96	R\$ 66.526,35	R\$ 5.177.306,37	15,29%	

2023	R\$	407.947,38	R\$	310.638,38	R\$	97.309,00	R\$	5.079.997,37	16,20%
2024	R\$	434.738,44	R\$	304.799,84	R\$	129.938,60	R\$	4.950.058,77	17,10%
2025	R\$	461.529,51	R\$	297.003,53	R\$	164.525,98	R\$	4.785.532,79	17,97%
2026	R\$	488.320,57	R\$	287.131,97	R\$	201.188,60	R\$	4.584.344,19	18,82%
2027	R\$	515.111,64	R\$	275.060,65	R\$	240.050,98	R\$	4.344.293,20	19,66%
2028	R\$	541.902,70	R\$	260.657,59	R\$	281.245,11	R\$	4.063.048,09	20,48%
2029	R\$	568.693,77	R\$	243.782,89	R\$	324.910,88	R\$	3.738.137,22	21,28%
2030	R\$	595.484,83	R\$	224.288,23	R\$	371.196,60	R\$	3.366.940,62	22,06%
2031	R\$	622.275,89	R\$	202.016,44	R\$	420.259,46	R\$	2.946.681,16	22,82%
2032	R\$	649.066,96	R\$	176.800,87	R\$	472.266,09	R\$	2.474.415,07	23,57%
2033	R\$	675.858,02	R\$	148.464,90	R\$	527.393,12	R\$	1.947.021,95	24,30%
2034	R\$	702.649,09	R\$	116.821,32	R\$	585.827,77	R\$	1.361.194,18	25,01%
2035	R\$	729.440,15	R\$	81.671,65	R\$	647.768,50	R\$	713.425,68	25,71%
2036	R\$	756.231,22	R\$	42.805,54	R\$	713.425,68	R\$	(0,00)	26,39%

3ª Opção: pagamento do aporte em parcelas mensais;

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009 EM PARCELAS MENSAIS				
PARCELAS	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
2009	R\$ 32.872,47	-	-	-
1		R\$ 2.664,85	R\$ 0,00	R\$ 2.664,85
2		R\$ 2.664,85	R\$ 13,32	R\$ 5.343,03
3		R\$ 2.664,85	R\$ 26,72	R\$ 8.034,60
4		R\$ 2.664,85	R\$ 40,17	R\$ 10.739,63
5		R\$ 2.664,85	R\$ 53,70	R\$ 13.458,18
6		R\$ 2.664,85	R\$ 67,29	R\$ 16.190,33
7		R\$ 2.664,85	R\$ 80,95	R\$ 18.936,13
8		R\$ 2.664,85	R\$ 94,68	R\$ 21.695,67
9		R\$ 2.664,85	R\$ 108,48	R\$ 24.469,00
10		R\$ 2.664,85	R\$ 122,34	R\$ 27.256,20
11		R\$ 2.664,85	R\$ 136,28	R\$ 30.057,33
12		R\$ 2.664,85	R\$ 150,29	R\$ 32.872,47

Parecer Atuarial

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeiro-atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de FOZ DO JORDÃO, de acordo com metodologias e hipóteses adotadas que estarão discriminadas na nota técnica atuarial.

Base Cadastral

A base cadastral de FOZ DO JORDÃO com data base de 31/12/2008 possui um total de 171 servidores sendo 168 ativos, 2 inativos, 1 pensionista e seus respectivos dependentes. A base de dados de cálculo apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, foram retirados do cálculo 14 servidores ativos por não possuírem remuneração; tendo sido necessário adotar a hipótese de idade de entrada no sistema previdenciário. Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

Relação de servidores sem remuneração não utilizados no cálculo:

MATRC.	NOME	SEXO	DT ADM	DT NASC	CARGO
365.4	GLACYR JOSE DE OLIVEIRA	F	02/01/1998	09/11/1955	OPERADOR DE MAQUINAS
1526.1	LUCIANE FRANCA	F	09/02/2004	27/03/1982	AUX. ADM. DE EDUCACAO
1547.4	MARCIA SILLENY MILARE ALBUQUERQUE	F	12/03/2004	30/11/1970	ODONTOLOGO
913.0	JULIANO ZWARICZ	M	09/02/2004	16/02/1974	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1270.0	ORILDA RENOSTO	F	02/05/2002	09/12/1952	MERENDEIRA
248.8	ADERLY MARIA DA SILVA ZANELA	F	01/01/1997	03/04/1953	PROF
257.7	ELENI SEBASTIANA MACHADO	F	01/01/1997	05/10/1956	AUX. DE SERVICOS GERAIS
259.3	GLACI TEREZINHA ALVES DA ROSA	F	01/01/1997	15/06/1954	AUX. DE SERVICOS GERAIS
267.4	JUREMA DE JESUS LEITE DE PRADO	F	01/01/1997	13/05/1959	PROF
273.9	MARIA LORECI DOS SANTOS SEMANN	F	01/01/1997	24/02/1963	PROF
201.1	JORACI SALETE PADILHA DA SILVA	F	01/08/1997	10/01/1952	AGENTE COM. DE SAUDE
198.8	MARIANA GERTRUDES DO AMARAL	F	01/08/1997	12/03/1946	AGENTE COM. DE SAUDE
178.3	LAERCIO CARLOS PFLANZER	M	01/08/1997	22/01/1967	FISCAL TRIBUTARIO
195.3	VALDECIR NORONHA DE AZEVEDO	M	01/08/1997	10/02/1975	TEC. AGRICOLA

Histórico Atuarial

	2006	2007	2008
DATA BASE	19/11/2006	30/06/2007	31/05/2008
PATRIMÔNIO	R\$ 1.127.467,82	R\$ 1.445.080,56	R\$ 1.788.312,90
DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL	R\$ 5.676.445,34	R\$ 1.418.722,39	R\$ 1.123.082,16
TOTAL DE SERVIDORES	121	121	165
% MUNICIPIO NORMAL	18,98%	12%	14%
% CUSTO SUPLEMENTAR	12,64%	1,5%	1,5%
% DESPESA ADMINISTRATIVA	2%	2%	2%
% ATIVOS	11%	11%	11%
% INATIVOS	11%	11%	11%
% PENSIONISTAS	11%	11%	11%

Plano de Custeio

O Plano de Custeio vigente deverá ser atualizado para garantir a formação de reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo. Tendo isto em vista, sugerimos a aplicação do Plano de Custeio proposto de acordo com a tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR	TOTAL
ENTE PÚBLICO	12,00%	1,50%*	13,50%
SERVIDOR ATIVO	11,00%	0,00%	11,00%
SERVIDOR INATIVO	11,00%	0,00%	11,00%
PENSIONISTA	11,00%	0,00%	11,00%
TOTAL ENTE PÚBLICO	12,00%	1,50%*	13,50%

* Lembramos que esta alíquota % para o custo suplementar é uma sugestão podendo ser adotado o pagamento através de aportes mensais ou um único aporte anual conforme sugerido anteriormente.

O plano de custeio sugerido prevê aplicação de contribuição adicional (custo suplementar) do Município para cobertura do Déficit Atuarial, em percentuais crescentes, a partir de **1,50%**, referente ao exercício de 2009, aplicados sobre a folha de remuneração de servidores ativos ou pagamento total no final do período de **R\$ 32.872,47** ou então em 12 parcelas mensais iguais de **R\$ 2.664,85**. Esta contribuição adicional deverá ser reavaliada ano a ano, pois estará sujeita a influencia das diversas hipóteses atuariais, do comportamento decorrentes da massa de servidores e do ativo do plano utilizados para cálculo.

Para o custeio de despesas administrativas do RPPS deverá ser considerado um percentual de no máximo **2,00%** conforme Lei 347/2007 de 14/12/2007 .

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de FOZ DO JORDÃO - PR possui um Déficit Técnico Atuarial ou Custo Suplementar de

R\$ 3.980.918,75 que deverá ser amortizado em 28 anos conforme tabela abaixo, onde será demonstrado também algumas opções para amortização do déficit.

1ª Opção: pagamento do aporte total no final do período;

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO CUSTO SUPLEMENTAR EM PARCELAS ANUAIS CRESCENTE EM PROGRESSÃO ARITMÉTICA					
ANO BASE	CUSTO SUPLEMENTAR	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2008	R\$ 3.980.918,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.980.918,75
31/12/2009		R\$ 32.872,47	R\$ 238.855,12	-R\$ 205.982,65	R\$ 4.186.901,40

Informamos que o valor referente ao CUSTO SUPLEMENTAR é atualizado a cada avaliação atuarial, por utilizar o ativo do plano como critério de amortização, as parcelas são crescentes em progressão aritmética, por isso para definir a parcela do exercício seguinte deverá ser efetuada uma nova avaliação atuarial.

2ª Opção: pagamento através de alíquota suplementar mensal (% perante a folha) revista anualmente;

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO CUSTO SUPLEMENTAR EM PARCELAS ANUAIS CRESCENTE EM PROGRESSÃO ARITMÉTICA					
PARCELAS ANUAIS	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	% PERANTE A FOLHA
2009	R\$ 32.872,47	R\$ 238.855,12	R\$ (205.982,65)	R\$ 4.186.901,40	1,50%
2010	R\$ 59.663,54	R\$ 251.214,08	R\$ (191.550,55)	R\$ 4.378.451,95	2,70%
2011	R\$ 86.454,60	R\$ 262.707,12	R\$ (176.252,52)	R\$ 4.554.704,47	3,87%
2012	R\$ 113.245,67	R\$ 273.282,27	R\$ (160.036,60)	R\$ 4.714.741,07	5,02%
2013	R\$ 140.036,73	R\$ 282.884,46	R\$ (142.847,73)	R\$ 4.857.588,80	6,14%
2014	R\$ 166.827,80	R\$ 291.455,33	R\$ (124.627,53)	R\$ 4.982.216,33	7,25%
2015	R\$ 193.618,86	R\$ 298.932,98	R\$ (105.314,12)	R\$ 5.087.530,45	8,33%
2016	R\$ 220.409,92	R\$ 305.251,83	R\$ (84.841,90)	R\$ 5.172.372,36	9,39%
2017	R\$ 247.200,99	R\$ 310.342,34	R\$ (63.141,35)	R\$ 5.235.513,71	10,42%
2018	R\$ 273.992,05	R\$ 314.130,82	R\$ (40.138,77)	R\$ 5.275.652,48	11,44%
2019	R\$ 300.783,12	R\$ 316.539,15	R\$ (15.756,03)	R\$ 5.291.408,51	12,43%
2020	R\$ 327.574,18	R\$ 317.484,51	R\$ 10.089,67	R\$ 5.281.318,83	13,40%
2021	R\$ 354.365,25	R\$ 316.879,13	R\$ 37.486,12	R\$ 5.243.832,72	14,36%
2022	R\$ 381.156,31	R\$ 314.629,96	R\$ 66.526,35	R\$ 5.177.306,37	15,29%
2023	R\$ 407.947,38	R\$ 310.638,38	R\$ 97.309,00	R\$ 5.079.997,37	16,20%
2024	R\$ 434.738,44	R\$ 304.799,84	R\$ 129.938,60	R\$ 4.950.058,77	17,10%
2025	R\$ 461.529,51	R\$ 297.003,53	R\$ 164.525,98	R\$ 4.785.532,79	17,97%
2026	R\$ 488.320,57	R\$ 287.131,97	R\$ 201.188,60	R\$ 4.584.344,19	18,82%
2027	R\$ 515.111,64	R\$ 275.060,65	R\$ 240.050,98	R\$ 4.344.293,20	19,66%
2028	R\$ 541.902,70	R\$ 260.657,59	R\$ 281.245,11	R\$ 4.063.048,09	20,48%
2029	R\$ 568.693,77	R\$ 243.782,89	R\$ 324.910,88	R\$ 3.738.137,22	21,28%
2030	R\$ 595.484,83	R\$ 224.288,23	R\$ 371.196,60	R\$ 3.366.940,62	22,06%
2031	R\$ 622.275,89	R\$ 202.016,44	R\$ 420.259,46	R\$ 2.946.681,16	22,82%
2032	R\$ 649.066,96	R\$ 176.800,87	R\$ 472.266,09	R\$ 2.474.415,07	23,57%
2033	R\$ 675.858,02	R\$ 148.464,90	R\$ 527.393,12	R\$ 1.947.021,95	24,30%

2034	R\$	702.649,09	R\$	116.821,32	R\$	585.827,77	R\$	1.361.194,18	25,01%
2035	R\$	729.440,15	R\$	81.671,65	R\$	647.768,50	R\$	713.425,68	25,71%
2036	R\$	756.231,22	R\$	42.805,54	R\$	713.425,68	R\$	(0,00)	26,39%

3ª Opção: pagamento do aporte em parcelas mensais;

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009 EM 12 PARCELAS MENSAIS				
PARCELAS	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
2009	R\$ 32.872,47	-	-	-
1		R\$ 2.664,85	R\$ 0,00	R\$ 2.664,85
2		R\$ 2.664,85	R\$ 13,32	R\$ 5.343,03
3		R\$ 2.664,85	R\$ 26,72	R\$ 8.034,60
4		R\$ 2.664,85	R\$ 40,17	R\$ 10.739,63
5		R\$ 2.664,85	R\$ 53,70	R\$ 13.458,18
6		R\$ 2.664,85	R\$ 67,29	R\$ 16.190,33
7		R\$ 2.664,85	R\$ 80,95	R\$ 18.936,13
8		R\$ 2.664,85	R\$ 94,68	R\$ 21.695,67
9		R\$ 2.664,85	R\$ 108,48	R\$ 24.469,00
10		R\$ 2.664,85	R\$ 122,34	R\$ 27.256,20
11		R\$ 2.664,85	R\$ 136,28	R\$ 30.057,33
12		R\$ 2.664,85	R\$ 150,29	R\$ 32.872,47

Fatos geradores do Custo Suplementar ou Déficit Técnico Atuarial:

- O Ativo do Plano na data base de 31/12/2008 no patamar de R\$ 2.188.533,54 é insuficiente para dar cobertura a soma dos compromissos com benefícios já concedidos e a conceder.
- Outras causas do custo suplementar são o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais.

Balanço Atuarial

Os resultados de contribuição obtidos na avaliação realizada são os seguintes:

1. CUSTO TOTAL DO PLANO	R\$ 10.776.397,72
2. RESERVA MATEMÁTICA	R\$ 6.169.452,29
2.1. Provisão para benefícios a conceder	R\$ 5.820.523,92
2.2. Provisão para benefícios concedidos	R\$ 348.928,37
3. ATIVO DO PLANO	R\$ 2.188.533,54
4. CUSTO SUPLEMENTAR (Déficit Técnico) (2-3)	R\$ 3.980.918,75
5. CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R\$ 4.531.561,24
5.1. Benefícios a conceder	R\$ 4.531.561,24
5.2. Benefícios concedidos	R\$ 0,00
6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ESTIMADA	R\$ 75.384,19

- Custo Total do Plano = Reserva Matemática + Contribuições Futuras + Compensação Previdenciária a Receber (estimada);
- Reserva Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;
- Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;
- Custo Suplementar é o valor que corresponde às necessidades de custeio, é destinado ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiências de alíquotas de contribuição, metodologia inadequada, hipótese atuariais ou outras causas, que demonstra a insuficiência do ativo do plano para cobertura as reserva matemática;
- Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;
- Compensação Previdenciária Estimada a receber é a soma do valor individual a receber que é calculado considerando o valor médio dos benefícios pagos pelo INSS.

Conclusão

A presente avaliação atuarial teve o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. O Regime Próprio de Previdência Social de FOZ DO JORDÃO deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também uma das sugestões para amortização do déficit técnico apontados nesta avaliação atuarial.

Tendo em vista que o Regime Próprio de Previdência Social do Município de FOZ DO JORDÃO PR, foi criado através da Lei Municipal 008/97 e extinto pela Lei Municipal 110/99, e os recursos financeiros existentes foram transferidos para os cofres da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, e criado novamente em dezembro de 2002 através da Lei Municipal 179/02.

Em nosso entendimento vemos como viabilidade que o Município de Foz do Jordão, realize um termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários estabelecendo o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão com o RPPS, referente ao período de 1997 a 1999, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

Concluimos que a alteração de qualquer parâmetro na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada, a inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de FOZ DO JORDÃO, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial.

Formulações

Definições

a = idade de entrada do segurado participante no sistema previdenciário;

e = idade de entrada do segurado participante no RPPS;

x = idade do segurado participante na data do cálculo para avaliação atuarial;

r = idade projetada de aposentadoria do segurado participante por tempo de contribuição, especial ou velhice, considerando a que primeiro ocorrer em termos de benefício integral;

$e - a$ = tempo de contribuição para outro(s) regime(s) do sistema previdenciário;

$x - e$ = tempo de contribuição para o RPPS até a data do cálculo;

$r - x$ = tempo que falta para cumprir pelo segurado participante até a idade programada de aposentadoria;

w = idade limite de uma Tabela de Mortalidade Geral;

w_i = idade limite de uma Tabela de Mortalidade de Inválidos;

w_a = idade limite de uma Tabela de Mortalidade de Ativos;

aa = índice exponencial para indicar segurado participante ativo;

ai = índice exponencial para indicar segurado participante ativo que se invalida na força de trabalho;

H = índice exponencial para indicar evento que gera pensão por morte de uma pessoa fora da força de trabalho;

aH = índice exponencial para indicar evento de morte de segurado participante ativo e que gera pensão;

aiH = índice exponencial para indicar evento de morte de segurado ativo que se invalida durante período laborativo programado e que gera pensão;

Linha da vida do segurado participante ativo:

a ——— e ——— x ——— r ——— w_a

BI_r^{ap} = valor do provento mensal de aposentadoria não por invalidez, a partir da idade " r ";

BI_x^{in} = valor do provento mensal de aposentadoria por invalidez, se a invalidez do segurado ocorrer na idade " x ";

B_x^{pen} = valor do provento de pensão que está sendo pago ao grupo de dependentes do segurado que se estivesse vivo teria a idade “x”;

i_x = é a probabilidade de uma pessoa de idade “x” se invalidar antes de atingir a idade “x+1”;

q_x^{aa} = probabilidade de uma pessoa ativa de idade “x” falecer antes de completar a idade “x+1”;

q_x = probabilidade de uma pessoa qualquer de idade “x” falecer antes de completar a idade “x+1”;

p_x = probabilidade de uma pessoa de idade “x” sobreviver à idade “x+1”;

p_x^{aa} = probabilidade de uma pessoa ativa de idade “x” sobreviver à idade “x+1”;

q_x^i = probabilidade de uma pessoa inválida de idade “x” falecer antes de completar a idade “x+1”;

p_x^i = probabilidade de uma pessoa inválida de idade “x” sobreviver à idade “x+1”;

$H_x^{(12)}$ = é a anuidade mensalizada do grupo de pensionistas;

a_x = valor à vista de uma anuidade de R\$ 1,00 vitalícia postecipada;

$a_x^{(12)}$ = valor à vista de uma anuidade de R\$ 1,00 mensalizada vitalícia postecipada;

a_x^i = valor à vista de uma anuidade de R\$ 1,00 vitalícia postecipada a ser pago a uma pessoa invalida a partir de uma idade “x”;

$a_x^{i(12)}$ = valor à vista de uma anuidade de R\$ 1,00 vitalícia postecipada a ser pago a uma pessoa a partir de uma idade “x”;

Anuidades e comutações utilizadas na avaliação atuarial de custos e reservas

$$a_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \frac{13}{24} ; \text{ onde}$$

$$D_x = I_x * (1+i)^{-x} ; \quad N_x = \sum_{t=0}^w D_{x+t} ;$$

$$\ddot{a}_x = \frac{N_x}{D_x}$$

$$a_x^{H(12)} = \frac{N_x^{H(12)}}{D_x} ; \text{ onde ; } D_x^{H(12)} = D_x * q_x * H_{x+\frac{1}{2}} ; N_x^{H(12)} = \sum_{t=0}^w D_{x+t}^{H(12)}$$

$$H_{x+\frac{1}{2}}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x+1}^{(12)}}{2}$$

$$a_x^{i(12)} = \frac{N_x^i}{D_x^i} - \frac{13}{24} ; \text{ onde } D_x^i = l_x^i * (1+i)^{-x} ;$$

$$N_x^i = \sum_{t=0}^{w_i} D_{x+t}^i$$

$$a_x^{iH(12)} = \frac{N_x^{iH(12)}}{D_x^i} ; \text{ onde ; } D_x^i * (1+i)^{-\frac{1}{2}} * q_x^i * H_{x+\frac{1}{2}}^{(12)}$$

$$N_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{w_i} D_{x+t}^{iH(12)}$$

$$r - x / a_x^{ar(12)} = \frac{D_r^{aa}}{D_x^{aa}} * a_r^{(12)}$$

$$r - x / a_x^{aH(12)} = \frac{D_r^{aa}}{D_x^{aa}} * a_r^{H(12)}$$

$$/t a_x^{aa(12)} = \frac{N_x^{aa} - N_{x+t}^{aa}}{D_x^{aa}} - \frac{13}{24} * \left(\frac{D_x^{aa} - D_{x+t}^{aa}}{D_x^{aa}} \right) ;$$

Fator atuarial que calcula o valor presente na idade “x” dos anos atuariais mensalizados durante a força de trabalho, podendo “x” variar de acordo com as idades de entrada dos segurados nos distintos RPPS.

$/(e-a)a_a^{aa(12)}$; $/(x-e)a_e^{aa(12)}$; $/(r-x)a_x^{aa(12)}$; fatores que determinam o valor atual dos anos de atividades vinculadas ao sistema previdenciário.

Valor Presente dos Benefícios de Risco

Aposentadoria por invalidez

$$/(r-x)a_x^{ai(12)} = \frac{N_x^{ai(12)} - N_r^{ai(12)}}{D_x^{aa}} - \frac{13}{24} * \left(\frac{D_x^{ai(12)} - D_r^{ai(12)}}{D_x^{aa}} \right)$$

Pensão por morte de participante ativo

$$/(r-x)a_x^{aH(12)} = \frac{N_x^{aH(12)} - N_r^{aH(12)}}{D_x^{aa}} - \frac{13}{24} * \left(\frac{D_x^{aH(12)} - D_r^{aH(12)}}{D_x^{aa}} \right)$$

Pensão por morte de inativo por invalidez

$$/(r-x)a_x^{aiH(12)} = \frac{N_x^{aiH(12)} - N_r^{aiH(12)}}{D_x^{aa}} - \frac{13}{24} * \left(\frac{D_x^{aiH(12)} - D_r^{aiH(12)}}{D_x^{aa}} \right)$$

Valores atuais de Benefícios Previdenciários

Aposentadorias

Não por Invalidez

$$13 * a_r^{(12)} * \frac{D_r^{aa}}{D_x^{aa}} * BI_r^{ap}$$

Por Invalidez

$$13 * \frac{1}{(r - x)} a_x^{ai(12)} * B_x^{inv}$$

Pensões

Por morte de ativo

$$13 * \frac{1}{(r - x)} a_x^{aH(12)} * B_x^{pen}$$

Por morte de inativo não por invalidez

$$13 * a_r^{H(12)} * \frac{D_r^{aa}}{D_x^{aa}} * B_r^{pen}$$

Por morte de inativo por invalidez

$$13 * \frac{1}{(r - x)} a_x^{aiH} * B_r^{lv}$$

Conclusão

A presente avaliação atuarial teve o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. O Regime Próprio de Previdência Social de FOZ DO JORDÃO deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também uma das sugestões para amortização do déficit técnico apontados nesta avaliação atuarial.

Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. A inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de FOZ DO JORDÃO, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial.

Curitiba, 31 de julho de 2009.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fernando Traleski".

Fernando Traleski
Atuário – MIBA 1291

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vinicius Alexandre Bietkoski".

Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário – MIBA 1241

ANEXOS

Planos de Contas

PLANO DE CONTAS - AVALIAÇÃO ATUARIAL DE FOZ DO JORDÃO - PR

Nat.	Código	Conta	Provisão
C	6.9.2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	(6.136.579,82)
C	6.9.2.2.2.5.1.00.00	Provisões para Benefícios Concedidos	(348.928,37)
C	6.9.2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	(348.928,37)
D	6.9.2.2.2.5.1.02.00	Contribuições do Ente (reduzora)	0,00
D	6.9.2.2.2.5.1.03.00	Contribuições dos Servidores (reduzora)	0,00
D	6.9.2.2.2.5.1.03.01	Ativos (reduzora)	0,00
D	6.9.2.2.2.5.1.03.02	Inativos (reduzora)	0,00
D	6.9.2.2.2.5.1.04.00	Contribuições dos Pensionistas (reduzora)	0,00
C	6.9.2.2.2.5.2.00.00	Provisões para Benefícios a Conceder	(5.820.523,92)
C	6.9.2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Atual	(10.427.469,35)
D	6.9.2.2.2.5.2.02.00	Contribuições do Ente para a Geração Atual (reduzora)	2.363.872,97
D	6.9.2.2.2.5.2.03.00	Contribuições dos Servidores para a Geração Atual (reduzora)	2.243.072,46
D	6.9.2.2.2.5.2.03.01	Ativos (reduzora)	2.167.688,26
D	6.9.2.2.2.5.2.03.02	Inativos (reduzora)	75.384,19
D	6.9.2.2.2.5.2.04.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual (reduzora)	0,00
C	6.9.2.2.2.5.2.05.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Futura	(7.757.812,53)
D	6.9.2.2.2.5.2.06.00	Contribuições do Ente para a Geração Futura (reduzora)	2.701.337,25
D	6.9.2.2.2.5.2.07.00	Contribuições dos Servidores para a Geração Futura (reduzora)	5.056.475,28
D	6.9.2.2.2.5.2.07.01	Ativos (reduzora)	5.056.475,28
D	6.9.2.2.2.5.2.07.02	Inativos (reduzora)	0,00
D	6.9.2.2.2.5.2.08.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura (reduzora)	0,00
D	6.9.2.2.2.5.3.00.00	Reservas a Amortizar (reduzora)	32.872,47
D	6.9.2.2.2.5.3.01.00	Serviço Passado (reduzora)	0,00
D	6.9.2.2.2.5.3.02.00	Déficit Equacionado (reduzora)	32.872,47
D	7.9.5.2.3.3.1.07.30	Provisões Matemáticas Previdenciárias	6.136.579,82
C	7.9.6.2.3.3.1.07.30	Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00

Projeção Atuarial para L.D.O. (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

PROJEÇÃO ATUARIAL LDO DO RPPS - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PR					
DATA BASE: 31/12/2008 BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS					
PATRIMÔNIO:					R\$ 2.188.533,54
ANO	REPASSE PATRONAL	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
2009	R\$ 311.732,41	R\$ 285.754,71	R\$ 49.280,21	R\$ 2.736.740,45	
2010	R\$ 334.115,69	R\$ 306.272,72	R\$ 67.733,69	R\$ 3.309.395,17	
2011	R\$ 358.506,86	R\$ 328.631,29	R\$ 68.164,12	R\$ 3.928.369,20	
2012	R\$ 381.209,43	R\$ 349.441,97	R\$ 92.092,44	R\$ 4.566.928,15	
2013	R\$ 406.513,70	R\$ 372.637,56	R\$ 92.345,62	R\$ 5.253.733,78	
2014	R\$ 432.492,41	R\$ 396.451,38	R\$ 92.528,12	R\$ 5.990.149,46	
2015	R\$ 459.156,50	R\$ 420.893,45	R\$ 92.655,54	R\$ 6.777.543,87	
2016	R\$ 486.518,96	R\$ 445.975,72	R\$ 92.704,80	R\$ 7.617.333,75	
2017	R\$ 511.167,62	R\$ 468.570,31	R\$ 134.807,49	R\$ 8.462.264,19	
2018	R\$ 538.809,09	R\$ 493.908,33	R\$ 142.881,80	R\$ 9.352.099,81	
2019	R\$ 567.479,79	R\$ 520.189,81	R\$ 142.316,89	R\$ 10.297.452,51	
2020	R\$ 596.226,79	R\$ 546.541,23	R\$ 156.585,25	R\$ 11.283.635,28	
2021	R\$ 626.159,07	R\$ 573.979,15	R\$ 155.459,39	R\$ 12.328.314,11	
2022	R\$ 656.071,41	R\$ 601.398,79	R\$ 170.025,74	R\$ 13.415.758,56	
2023	R\$ 681.884,31	R\$ 625.060,62	R\$ 231.857,99	R\$ 14.490.845,51	
2024	R\$ 710.994,51	R\$ 651.744,96	R\$ 259.643,79	R\$ 15.593.941,20	
2025	R\$ 739.449,81	R\$ 677.828,99	R\$ 289.998,37	R\$ 16.721.221,62	
2026	R\$ 762.132,92	R\$ 698.621,84	R\$ 390.074,26	R\$ 17.791.902,12	
2027	R\$ 777.314,39	R\$ 712.538,19	R\$ 599.090,87	R\$ 18.682.663,82	
2028	R\$ 797.897,78	R\$ 731.406,30	R\$ 700.449,55	R\$ 19.511.518,36	
2029	R\$ 819.198,94	R\$ 750.932,36	R\$ 780.384,53	R\$ 20.301.265,12	
2030	R\$ 839.876,47	R\$ 769.886,77	R\$ 833.358,89	R\$ 21.077.669,47	
2031	R\$ 856.433,08	R\$ 785.063,66	R\$ 933.776,53	R\$ 21.785.389,68	
2032	R\$ 880.398,92	R\$ 807.032,34	R\$ 940.402,22	R\$ 22.532.418,72	
2033	R\$ 894.043,70	R\$ 819.540,05	R\$ 1.053.389,51	R\$ 23.192.612,97	
2034	R\$ 908.526,78	R\$ 832.816,21	R\$ 1.153.158,18	R\$ 23.780.797,78	
2035	R\$ 922.904,43	R\$ 845.995,72	R\$ 1.231.116,71	R\$ 24.318.581,22	
2036	R\$ 935.796,45	R\$ 857.813,42	R\$ 1.336.505,86	R\$ 24.775.685,23	
2037	R\$ 945.427,87	R\$ 869.975,55	R\$ 1.369.134,89	R\$ 24.451.953,76	
2038	R\$ 954.880,71	R\$ 880.307,32	R\$ 1.395.660,58	R\$ 24.081.481,21	
2039	R\$ 964.204,84	R\$ 891.187,77	R\$ 1.512.753,58	R\$ 23.558.120,24	
2040	R\$ 973.057,94	R\$ 901.303,11	R\$ 1.588.976,02	R\$ 22.929.505,28	
2041	R\$ 981.117,12	R\$ 911.357,36	R\$ 1.588.359,87	R\$ 22.278.619,89	
2042	R\$ 989.990,04	R\$ 921.157,54	R\$ 1.586.356,78	R\$ 21.608.410,69	
2043	R\$ 998.457,83	R\$ 930.669,68	R\$ 1.585.318,26	R\$ 20.915.219,93	
2044	R\$ 1.006.447,51	R\$ 940.193,55	R\$ 1.567.273,69	R\$ 20.209.387,30	
2045	R\$ 1.014.306,77	R\$ 949.864,54	R\$ 1.550.722,50	R\$ 19.496.836,11	
2046	R\$ 1.022.115,40	R\$ 958.855,79	R\$ 1.531.457,87	R\$ 18.776.349,43	
2047	R\$ 1.029.524,23	R\$ 967.230,54	R\$ 1.486.587,10	R\$ 18.078.517,10	

2048	R\$ 401.175,88	R\$ 367.744,56	R\$ 1.387.865,25	R\$ 17.459.572,30	
2049	R\$ 390.911,61	R\$ 358.335,64	R\$ 1.308.315,47	R\$ 16.900.504,08	
2050	R\$ 381.428,14	R\$ 349.642,46	R\$ 1.272.955,09	R\$ 16.358.619,60	
2051	R\$ 371.461,79	R\$ 340.506,64	R\$ 1.193.466,38	R\$ 15.877.121,65	
2052	R\$ 363.756,54	R\$ 333.443,49	R\$ 1.126.195,53	R\$ 15.448.126,15	
2053	R\$ 357.515,48	R\$ 327.722,52	R\$ 1.044.249,83	R\$ 15.089.114,32	
2054	R\$ 350.929,89	R\$ 321.685,73	R\$ 954.141,20	R\$ 14.807.588,74	
2055	R\$ 346.903,76	R\$ 317.995,12	R\$ 869.546,24	R\$ 14.602.941,38	
2056	R\$ 344.022,12	R\$ 315.353,61	R\$ 793.222,14	R\$ 14.469.094,97	
2057	R\$ 340.033,93	R\$ 311.697,77	R\$ 711.812,93	R\$ 14.409.013,73	
2058	R\$ 337.123,67	R\$ 309.030,03	R\$ 609.412,13	R\$ 14.445.755,31	
2059	R\$ 336.379,82	R\$ 308.348,17	R\$ 571.975,90	R\$ 14.518.507,40	
2060	R\$ 333.164,87	R\$ 305.401,13	R\$ 508.708,87	R\$ 14.648.364,54	
2061	R\$ 324.188,39	R\$ 297.172,69	R\$ 458.610,51	R\$ 14.811.115,12	
2062	R\$ 319.319,50	R\$ 292.709,54	R\$ 472.376,55	R\$ 14.950.767,60	
2063	R\$ 316.969,96	R\$ 290.555,79	R\$ 515.367,54	R\$ 15.042.925,81	
2064	R\$ 315.333,12	R\$ 289.055,36	R\$ 492.310,40	R\$ 15.155.003,89	
2065	R\$ 310.828,25	R\$ 284.925,90	R\$ 490.416,21	R\$ 15.260.341,84	
2066	R\$ 308.796,72	R\$ 283.063,66	R\$ 496.575,86	R\$ 15.355.626,37	
2067	R\$ 306.242,16	R\$ 280.721,98	R\$ 509.566,51	R\$ 15.433.023,99	
2068	R\$ 300.294,19	R\$ 275.269,68	R\$ 487.278,57	R\$ 15.521.309,29	
2069	R\$ 299.211,45	R\$ 274.277,17	R\$ 525.897,83	R\$ 15.568.900,09	
2070	R\$ 294.986,66	R\$ 270.404,44	R\$ 521.625,86	R\$ 15.612.665,31	
2071	R\$ 291.460,26	R\$ 267.171,91	R\$ 552.182,23	R\$ 15.619.115,26	
2072	R\$ 286.623,57	R\$ 262.738,27	R\$ 570.860,02	R\$ 15.597.617,07	
2073	R\$ 281.219,52	R\$ 257.784,56	R\$ 589.145,68	R\$ 15.547.475,47	
2074	R\$ 272.941,95	R\$ 250.196,79	R\$ 610.746,76	R\$ 15.459.867,46	
2075	R\$ 267.384,95	R\$ 245.102,87	R\$ 650.436,72	R\$ 15.321.918,57	
2076	R\$ 261.707,07	R\$ 239.898,15	R\$ 663.736,91	R\$ 15.159.786,88	
2077	R\$ 254.829,65	R\$ 233.593,84	R\$ 677.361,77	R\$ 14.970.848,60	
2078	R\$ 248.566,60	R\$ 227.852,72	R\$ 696.369,05	R\$ 14.750.898,87	
2079	R\$ 242.618,17	R\$ 222.399,99	R\$ 694.795,83	R\$ 14.521.121,19	
2080	R\$ 238.134,45	R\$ 218.289,91	R\$ 685.751,28	R\$ 14.291.794,26	
2081	R\$ 233.647,19	R\$ 214.176,59	R\$ 665.978,67	R\$ 14.073.639,37	
2082	R\$ 230.151,98	R\$ 210.972,65	R\$ 630.974,56	R\$ 13.883.789,44	
2083	R\$ 225.413,97	R\$ 206.629,47	R\$ 563.702,17	R\$ 13.752.130,71	